



LEI Nº 178/95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A DOAR TERRENO PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE HORIZONTE - ACMH.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, Eu Promulgo e Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte situado no Loteamento Grande Horizonte na localidade de Vertende a Associação Comunitária dos Moradores de Horizonte - ACMH, inscrita no CGC (MF) sob o nº 23.467.590/0001-62.

Atr. 2º - A área doada será de 10.032,00 m² para implantação de uma Unidade de Trabalho com terra como, hortas comunitárias, olarias, cerâmicas e outras, limita-se:

ao Sul: um seguimento de reta medindo 114,00 metros, confrontando-se com terra de Mariano Pereira Filho;

ao Norte: um seguimento de reta medindo 114,00 metros, confrontando-se com terreno da Área Verde do Loteamento Grande Horizonte;

ao Leste: um seguimento de reta medindo 118,00 metros, confrontando-se com a rua Geovar Campelo

ao Oeste: um seguimento de reta medindo 118,00 metros, confrontando-se com a rua Ademar Távora.




Art. 3º - O imóvel ora doado não poderá ser negociado, sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, assim como, não poderá ter alienação fiduciária ou pignoratícia por um período de 10 (dez) anos, a fim de que se resguarde a finalidade industrial da área.

PARAGRAFO UNICO - Da proibição de que trata o capít deste artigo não se aplica a instituições pública financeira que financiem e/ou apoiem o empreendimento a que se destina o imóvel de que trata esta Lei.

Art. 4º - O IPTU fica isento por ocasião de que se instalar referido empreendimento, durante 05 (anos) contados apartir do seu funcionamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 12 de maio de 1995


MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL